



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(s) em 07/05/2012
Lagarto, 07 de 05 de 2012
.....
FUNÇÃO(A)

**LEI N.º 444
DE 07 DE MAIO DE 2012**

Denomina Travessa no Bairro Novo Horizonte e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa “Novo Tempo”, a atual Travessa S/D 2585, localizada no Bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 07 de maio de 2012; 191º da Independência e 124º da República.


**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**


**Noel Alves de Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**


**Arquibaldo dos Santos Moura
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**